

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

REGULAMENTO MOSTRA CULTURAL DO IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO



SANTO ÂNGELO, RS – 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **Mostra Cultural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) Campus Santo Ângelo.

Art. 2 A mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes, rede municipal e estadual, ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3 O *campus* poderá selecionar até 35 (trinta e cinco) estudantes e 03 (três) servidores para compor sua delegação que participará da **Mostra Cultural** Institucional no *Campus* São Vicente do Sul.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4 A Assistência Estudantil e o Núcleo de Arte e Cultura, tem como objetivos da **Mostra Cultural**:

§1º - OBJETIVO GERAL

I- Promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso as fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I– Contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao longo do ano letivo;

II- Colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- III- Possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
- IV- Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de, dança, teatro, literatura, música, Artes Visuais e produção audiovisual;
- V- Proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5 A **Mostra Cultural** será realizada no dia **11 de setembro de 2019**, a partir das 08h15min.

§1º - As inscrições para a **Mostra Cultural** serão gratuitas.

§2º - As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§3º - Somente poderão inscrever-se e participar da **Mostra Cultural** os discentes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão.

Art. 6 Os interessados poderão inscrever-se na **Mostra Cultural** usando formulário específico para tal fim, retirado na Assistência Estudantil.

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de duas apresentações.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 9 Na modalidade de apresentação artístico-cultural, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital).

§1º - As especificações técnicas das categorias da modalidade de apresentações artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§2º - A temática para modalidade performance será a **Valorização da Vida**.

EXPOSIÇÕES

Art. 10 Na modalidade de exposições de trabalhos de Artes Visuais o estudante poderá participar das categorias:

- I- Desenho/gravura;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;
- IV- Escultura/Objeto Arte.

§ 1º - As especificações técnicas das categorias da modalidade de exposições poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§ 2º - A temática para categorias desenho/gravura, pintura, fotografia e escultura/objeto arte será a Valorização da Vida.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 11 Na modalidade produção audiovisual o estudante poderá participar da categoria:

- I- Produção audiovisual de curta metragem.

§ 1º - As especificações técnicas da categoria produção audiovisual poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

§ 2º - A temática para modalidade exibição de vídeos será a Valorização da Vida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO V – DELIMITAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 12 Cada uma das apresentações da **Mostra Cultural** do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de **10 (dez) minutos**.

§2º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos instrumentos necessários para apresentação, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§3º - Os horários das apresentações serão disponibilizados no mural do *hall* de entrada do *Campus*.

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 13 Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, **sob a orientação de um servidor do instituto**.

§2º - A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma.

§3º - É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 14 Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - A produção audiovisual deverá ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos;

§3º- É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 15 A comissão avaliadora será constituída por 03 (três) pessoas.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

Art. 16 As apresentações artístico-culturais, os trabalhos a serem expostos e as produções audiovisuais a serem exibidas na **Mostra Cultural** do IFFar passarão por uma seleção de acordo com os critérios e formas estabelecidas pela comissão organizadora local. Cada *campus* poderá indicar no máximo 03 (três) apresentações artístico–culturais, 03 (três) trabalhos na modalidade de exposições e 01 (um) na modalidade produção de audiovisual.

Parágrafo único. O *Campus* não poderá repetir duas apresentações artístico-culturais na mesma categoria.

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 17 Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 19 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 20 A comissão organizadora, bem como a comissão avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 21 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 22 Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da **Mostra Cultural**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição dos estudantes	19/08 à 09/09/2019
Mostra Cultural no <i>Campus</i>	11/09/2019
Realização da Mostra Cultural no <i>Campus</i> São Vicente do Sul	11/10/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome da Obra: _____

1- () Artes visuais

- () Desenho/Gravura
- () Fotografia
- () Pintura
- () Escultura/objeto arte

2- () Dança ou movimento corporal

- () Solo
- () Grupo

3- () Manifestações teatrais

4 - () Música

- () Instrumental
- () Vocal – Instrumental

5- () Performance

- () Autoral
- () Interpretação de obra conhecida

- () Poesia () Conto () Crônica () Contação de histórias () Declamações
- () Leitura dramática () Recital

6- () Produção audiovisual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Autor(es)/colaboradores da obra:

Nome completo	e-mail	telefone

Campus de origem: _____

Fone(s) para contato: _____

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Comissão organizadora Mostra Cultural IFFar a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

DECLARAÇÃO: Declaro(amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la estou(amos) aceitando as condições de participação/concorrência proposta no regulamento da Mostra Cultural IFFar.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o (a) dançarino (a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho (a). Por sua vez dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que contar com a apresentação de dois ou mais dançarinos (as). O limite de integrantes para categoria dança em grupo será de 20 participantes. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. Todas as formas serão aceitas e concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Em relação à música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal ficará a critério do estudante ser acompanhado ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida, ambas concorrerão dentro da categoria indicada na ficha de inscrição. Serão aceitos todos os estilos e gêneros que concorrerão dentro da categoria informada na ficha de inscrição.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais – Desenho/Gravura

O trabalho deverá ser inédito, não podendo ser cópia de trabalho já existente. Deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta do trabalho. Deverá ter a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Fotografia

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico e seguido das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da fotografia. A obra deverá ter a dimensão de: no mínimo 15 cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Pintura

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia de pintura já existente. Ela deverá ser feita sobre tela. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da pintura. A obra deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais – Escultura/objeto arte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A **escultura/objeto arte** deverá ser inédita, não podendo ser cópia de outros já existentes. Poderão ser feitas de materiais diversos respeitando as dimensões máximas de 50 cm x 50 cm x 50 cm (altura, largura e profundidade). Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da obra, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, da proposta da escultura/objeto arte. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Modalidade produção de audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video* (WMV), *Audio Video Interleave* (AVI) ou MP4. Os trabalhos deverão ser entregues na CAE com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Mostra Cultural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

ARTES VISUAIS

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Composição, materiais e técnicas usadas	20
Criatividade e originalidade	20
Mensagem	20
Adequação ao tema proposto no regulamento	20
Relação da temática da obra com os demais elementos compositivos	20
Total	100

DANÇA

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Expressão artística e desenvoltura de palco	20
Complexidade coreográfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploração do espaço e variações de formação	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MÚSICA (Instrumental)

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Arranjo e criatividade	20
Harmonia e sincronismo	20
Performance e desenvoltura	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MÚSICA (Vocal e Instrumental)

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Afinação	20
Harmonia	20
Interpretação da obra	20
Ritmo	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

TEATRO

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Figurino e uso de espaço cênico	20
Interpretação e desenvoltura de palco	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PERFORMANCE

Crítérios	Pontuação (0 a 100)
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Adequação a temática proposta	10
Tempo de apresentação	10
Total	100

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Crítérios	Pontuação (0 a 100)
Apresentação visual e fotografia	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Roteiro e narratividade	20
Tempo de apresentação	20
Total	100